



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3909

Ji-Paraná (RO), 07 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI CMJP.....	PÁG. 06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO Nº 4154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, Swilann Mendes Pereira, do cargo em comissão de Supervisora Executiva, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 750/SEMOSP/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Swilann Mendes Pereira, do cargo em comissão de Supervisora Executiva, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4171 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a demissão do servidor Antônio Aparecido Dionizio Cândido, e vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

Considerando o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 72/74), do Processo Administrativo n. 6-1379-2012, que concluiu pela demissão do servidor Antônio Aparecido Dionizio Cândido,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor Antônio Aparecido Dionizio Cândido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2022.

Palácio Urupá, 1º de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4185, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Civaldo Amâncio de Brito, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º Fica nomeado Civaldo Amâncio de Brito, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Civaldo Amâncio de Brito, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção do Palácio Urupá, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Art. 1º Fica exonerado Civaldo Amâncio de Brito, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Manutenção do Palácio Urupá, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4195 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Seleção Brasileira foi classificada para disputar as quartas de final, na Copa do Mundo FIFA 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em virtude do jogo da seleção na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 656.664,95 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1608	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-104 - Atenção Primária - Agente Comunitário F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	346.543,32
1611	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-104 - Atenção Primária - Agente Comunitário F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	35.380,42



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1613	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-104 - Atenção Primária - Agente Comunitário F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	24.500,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
508	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	161.910,65
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
555	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	35.100,00
1614	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	43.784,54
1616	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	4.976,02
1617	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	450,00
1618	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	4.020,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.104 - Atenção Primária - Agente Comunitário
FONTE DE RECURSO STN: 1.604
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO I AO DECRETO: Nº 4110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.1.1.02.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE	3.075.000,00	3.391.811,35	316.811,35
1713.50.1.1.02.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE	0,00	1.790.752,65	1.790.752,65
		6.150.000,00	5.182.564,00	2.107.564,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO III AO DECRETO: Nº 4110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.3.1.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	730.000,00	947.806,55	217.806,55
		730.000,00	947.806,55	217.806,55

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.467.000,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
204	12.361.0002.2026.0000	FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental	501.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	012-044	FUNDEB - APOIO - Fundamental		
	F.R.: 0.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	F.STN.: 1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
206	12.361.0002.2029.0000	FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental	1.966.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	012-042	FUNDEB - MAGISTÉRIO - Fundamental		
	F.R.: 0.1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	F.STN.: 1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO II AO DECRETO: Nº 4110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - CUSTEIO - MAC	51.352,05	2.881.676,07	2.830.324,02
1713.50.2.1.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	25.565.214,24	27.452.745,51	1.887.531,27
		25.616.566,29	30.334.421,58	4.717.855,29

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.604
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO IV AO DECRETO: Nº 4110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.3.1.03.0	BLOCO MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE	0,00	215.154,20	215.154,20
		0,00	215.154,20	215.154,20

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/IPM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 607/1PRE/JI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Includes entry 02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS with value 25.000,00.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 607/1PRE/JI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Includes entry 02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS with value 25.000,00.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 441/GAB/PRES/AGERJ/PM/JP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Includes entry 02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJ with value 322,50.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO DA STN: 1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 4111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Shows financial data for FUNDEB.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 4112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Large table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECADADO ATÉ O MÊS OUTUBRO/22, NOVA PREVISO P/ 2022, SUPERÁVIT/ DÉFICIT. Contains detailed financial data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 932.017,11 (novecentos e trinta e dois mil e dezessete reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Includes entries for MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 441/GAB/PRES/AGERJ/PM/JP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Includes entry 02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJ with value 322,50.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-322,50
1386	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 382/SEMASF/ADM/2022 e Memorando nº 383/SEMASF/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.400,02** (dezesesse mil e quatrocentos reais e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1649	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	5.400,00
1097	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	10.550,02
1636	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	450,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-15.950,02
1101	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-450,00
1149	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS	
1188	09.122.0014.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	1.270,00
		TOTAL: R\$ 1.270,00

REDUÇÕES

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS	
1178	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	-1.270,00
		TOTAL: -R\$ 1.270,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.105.875,00** (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1023	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.105.875,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-30.000,00
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 606/II/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

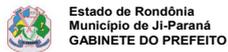
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECADADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO DE 2022, NOVA PREVISÃO PJ 2022, SUPERÁVIT/ DÉFICIT. Contains detailed financial data for various municipal services.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

755 20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 36.356,05

42 04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS 3.000,00
15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 2.000,00
20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -500,00
20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -28,56
20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -474,30
767 20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária
3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

02 06 03 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO 800,00
12.122.0001.2081.0000 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO -800,00
168 12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021
Superavit do Exercício de 2021
1 - Ativo Financeiro R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar R\$ 5.507.345,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.) R\$ 0,00

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço
4 - Fonte de Recurso Vinculada R\$ 82.172.988,10 - R\$ 5.507.345,82 R\$ 76.665.642,28

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+) R\$ 76.665.642,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit R\$ 47.272.044,24
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=) R\$ 29.393.598,04



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4130, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.358,91 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Details the distribution of the credit across various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Gabinete do Secretário Municipal de Obras, etc.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.683.668,82 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Details the distribution of the credit across various municipal departments like Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Gabinete do Secretário de Educação, etc.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows additional budget items for the Education Council and Education Secretary's Office.

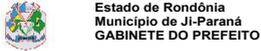
REDUÇÕES

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows budget reductions for the Education Council and Education Secretary's Office.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3597 de 30/11/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 180/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.214.009,85 (um milhão, duzentos e quatorze mil e nove reais e oitenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like 'BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA' and 'MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE'.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like 'MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE' and 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.125 - Opera Rondônia - Estado
FONTE DE RECURSO DA STN: 010.621
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 11/2022
ANEXO I AO DECRETO Nº 4143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Shows financial data for MAC - PROCEDIMENTOS - OPERA RONDÔNIA.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 10/2022
ANEXO II AO DECRETO Nº 4143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Shows financial data for EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.792,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like 'GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO' and 'DESENVOLVIMENTO AO TURISMO'.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Large table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISÃO DE 2022, ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS OUTUBRO/2022, NOVA PREVISÃO PJ 2022, SUPERÁVIT/DEFICIT. Contains detailed financial data for various municipal services.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

LEI CMJP



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 021/2022

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - RO de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

PROMULGA, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica de 28 de março de 1990:

Art. 1º Ficam inseridos os artigos 64-A a 64-J, seus parágrafos, incisos e alíneas na Lei Orgânica do Município, conforme a seguir descrito:

Título III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Capítulo II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 64-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Ji-Paraná serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do §1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o §5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 22 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6000 - 3416-6022 - Caixa Postal 249 - www.camara-jp.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 64-B. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, conforme incisos I e III do §1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§1º Os servidores públicos do Município de Ji-Paraná serão aposentados:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, devendo submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente ou aquele a ser regulamentado sob pena de suspensão do benefício, através de Lei, independentemente da sua idade, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou;

III - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Federal.

§2º Os servidores públicos do Município de Ji-Paraná com direito à idade mínima distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos do Município de Ji-Paraná cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade;

II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher;

§3º Até que Lei Federal discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência assegurada do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

Seção I
Das Regras de Transição

Art. 64-C. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Parágrafo único. Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste Município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do §4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste Município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Art. 64-F. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado pelo IPRE/JI e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º É assegurado ao servidor municipal o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria, mediante o preenchimento de termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria voluntária que melhor lhe convier, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 64-G. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo em exercício, acarretará o rompimento do vínculo funcional e determinará a vacância do cargo.

Parágrafo único. O tempo de contribuição relativo a emprego público ou cargo anterior averbado no RPPS, não poderá ser desconsiderado ou o tempo utilizado para obtenção de aposentadoria no regime anterior, uma vez que já gerou ao segurado vantagens remuneratórias.

Art. 64-H. São vedados:

I - a filiação ao RGPS, na qualidade de segurado facultativo, de segurado deste

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

idade, se homem, observado o disposto no §1º:

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o §4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - ao valor apurado na forma da Lei Complementar

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RPPS de Ji-Paraná, inclusive durante afastamento sem remuneração:

II - a desavervação de tempo em RPPS quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias estabelecidas em Lei ao segurado em atividade.

Art. 64-I. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 64-J. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento. [NR].

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

LOURENIL GOMES DA SILVA
1º Secretário da CMJP

WELINTON P. GOES DA FONSECA
Presidente da CMJP

ELVIS GOMES FERREIRA
2º Secretário da CMJP

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
1º Vice-Presidente da CMJP

GILBERTO WOSNIACH
3º Secretário da CMJP

ADEMILSON PROCÓPIO ANSTÁCIO
2º Vice-Presidente da CMJP

JUCILEIA COSTA DALL'APICOLA
4ª Secretária da CMJP

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 64-D. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município de Ji-Paraná, antes da data de vigência desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal, conforme os reajustes estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 64-E. O servidor que tiver ingressado em cargo no Município de Ji-Paraná, antes da data de vigência desta emenda à Lei Orgânica cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camara-jiparana.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00182/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:36 horas do dia 07 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8369/2022, Pregão nº 00182/2022.

Objeto: objeto a contratação de empresa especializada em locação de materiais e infraestrutura para estruturação do telão de LED para realização do Projeto "Emprende Mulher". A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PORTARIA Nº 10/SEMICTUR/PMJP/2022

Designar Comissão Especial para Certificar das despesas oriundas do processo administrativo 5428/2021 tendo como Público Serviços LTDA- EPP.

Volnei Inocêncio da Silva, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR, no uso de suas atribuições através do decreto nº 0502/GAB/PMJP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo nº 5428/2021.

Art.2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art.3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RSOLVE:

Art.1º Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

Gestor

Antônio Souza dos Santos

Membro-Matricula 97337

Fiscal:

Leonardo Wagner Machado de Souza

Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro: Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP: 76900-149 – FONE: (69) 3416.4000.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Matricula Nº 96757

Art.2º As atividades serão desenvolvidas sem Ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua Publicação.

Palácio Urupá. Aos 01 dias do mês de novembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 3.656/2022, Processo Administrativo 1-1293/2022 - FC, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma da Biblioteca Municipal Dr. Cyro Escobar Ribeiro, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Fundação Cultural - FC, no Município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R\$ 425.056,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: 22/12/2022. Horário: 09h30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto nº 3.656/2022

Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro: Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP: 76900-149 – FONE: (69) 3416.4000.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ORD	MEMBROS DA COMISSÃO	SECRETARIA	FUNC/COMISSÃO
1	Wilson Mendes	ASCOM/CCS	PRESIDENTE
2	Clayver Vinícius de O. Pissinatti	SEMPLAN	MEMBRO
3	Leonardo Wagner M. de Souza	SEMICTUR	MEMBRO

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2022.

Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro: Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP: 76900-149 – FONE: (69) 3416.4000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº032/GAB/SEMEIA/2022

Nomeia servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº098/PGM/PMJP/2022 e Processo nº 1-12802/2021, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semécia;

CONSIDERANDO o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº nº098/PGM/PMJP/2022 e Processo nº 1-12802/2021, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho, emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Designar o servidor JOSÉ ROCHA SANTIAGO, cadastro 95.267 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 06 de Dezembro de 2022.

Jeane Muniz Rioja Ferreira
JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (69) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO